



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1737/95

DE: 29.05.95

**“DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

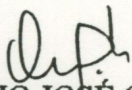
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a contratação de pessoal por prazo determinado para o Departamento Municipal de Educação a saber:

a) (uma) Auxiliar de Serviços Gerais para a Escola Municipal “Pequeno Príncipe”, no período de 10/05/95 a 31/12/95.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, ficam autorizadas as operações de crédito necessárias ao vigente orçamento.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 03.04.95.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 29 de maio de 1995.


ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito Municipal